

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

**Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas em defesa do fortalecimento do setor produtivo desses segmentos no município.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop terá caráter suprapartidário, de livre adesão e sem fins lucrativos, sendo composta por 05 (cinco) Vereadores, cuja nomeação se efetivará através de ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Os líderes partidários apresentarão pedido de adesão à Frente Parlamentar indicando seu respectivo representante, mediante requerimento endereçado à Presidência da Casa.

§1º Se houver mais interessados que o número de vagas, os partidos entrarão em consenso para definir a participação.

§ Não havendo consenso, o Presidente decidirá através dos 05 (cinco) primeiros protocolos de adesão.

Art. 4º A Frente Parlamentar será coordenada através de seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre seus pares.

Art. 5º A Frente Parlamentar de que trata a presente Resolução reunir-se-á periodicamente, com local e datas definidos por seus integrantes.

§1º A critério da Frente Parlamentar as reuniões poderão ser públicas, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

§2º Fica assegurada a participação da sociedade em eventos realizados pela Frente Parlamentar de que trata a presente Resolução, que se utilizará de todas as formas de publicidade para a sua comunicação.

Art. 6º A Frente Parlamentar será extinta:

I – a qualquer tempo, por decisão da maioria de seus integrantes, mediante comunicação à Presidência do Legislativo Municipal;

II – se o desligamento de membro implicar composição numérica menor que a fixada no Art. 2º desta Resolução;

III – no final de cada legislatura.

Art. 7º São objetivos da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop:

I – promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento dos setores defendidos pela frente parlamentar;

II – apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização do setor, a livre iniciativa e o estímulo à qualificação profissional;

III – realizar e/ou apoiar seminários, debates e eventos que tratem de temas importantes em defesa do comércio, serviços e empreendedorismo;

IV – articular e integrar as atividades da frente parlamentar com as ações governamentais nas diversas esferas, bem como com a sociedade civil organizada, voltadas para o setor;

V – estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar;

VI – articular caravanas municipais com vistas ao aprofundamento do tema e elaboração de propostas a serem apresentadas à Câmara Municipal de Sinop.

Art. 8º Caberá a Câmara Municipal de Sinop garantir os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades da Frente Parlamentar, cobrindo todas as despesas decorrentes de seu trabalho.

Art. 9º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa Diretora da Câmara relatório de suas atividades.

Art. 10. A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo da Câmara Municipal de Sinop poderá manter relação com os três poderes da Federação, com outras frentes parlamentares similares, até mesmo de outros estados e municípios, bem como, entidades não governamentais com afinidades ao tema.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 07 de maio de 2024**

*Paulinho Abreu*  
*Presidente*